

Diligência para Complementação de Documentos – Pregão Eletrônico nº15/2025 - Edital 22/2025



De <julia.compras@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br>
Para <fcdistribuidora95@gmail.com>
Data 2025-08-08 12:53

Prezados,

Considerando a fase de habilitação do Pregão Eletrônico nº15/2025 - Edital 22/2025, verificou-se a ausência, na documentação apresentada por esta empresa, do Balanço Patrimonial e dos Atestados de Capacidade Técnica, nos termos exigidos no instrumento convocatório.

Tendo em vista que tais documentos possuem natureza pré-existente à data de abertura do certame, sua apresentação posterior se enquadra na hipótese prevista no art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite a complementação de informações acerca de documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época.

A jurisprudência do TCU e de diversos Tribunais de Contas estaduais tem admitido a adoção de diligência para suprir falhas formais ou omissões na apresentação de documentos pré-existentes, desde que não se configure tratamento desigual entre licitantes, resguardando-se, assim, o princípio da economicidade e o atendimento ao interesse público.

O Acórdão 1211/2021 – Plenário estabelece que a vedação à inclusão de novos documentos não se aplica àqueles ausentes por equívoco ou falha, desde que comprovam condição já existente. Assim, a juntada posterior é admissível e deve ser permitida pelo pregoeiro.

O Acórdão 2443/2021 – TCU reforça que documentos destinados a atestar condição de habilitação pré-existente à abertura da sessão pública podem ser apresentados em sede de diligência, sem ferir os princípios da isonomia entre licitante.

Ressalta-se, por oportuno, que a proposta apresentada por esta empresa foi a mais vantajosa para a Administração, razão pela qual se mostra pertinente oportunizar a complementação documental, evitando prejuízos à competitividade e garantindo a obtenção da proposta mais econômica.

Dessa forma, com fundamento no art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, fica concedido o prazo de 1 dia útil, contados do recebimento deste e-mail, para o envio dos documentos faltantes, sob pena de inabilitação.

Atenciosamente,
Julia
Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos